

TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E/OU NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 11.788; DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUI LTDA, com sede na Rua Vitorino Orthiges Fernandes, 6123, Bairro do Uruguai, CEP: 64073-505, em Teresina-PI, CNPJ Nº 21.909.778/0001-98, neste ato representado por seu Supervisor de Estágios, **José Ricardo de Carvalho Trindade** CPF nº 802.552.803-00, RG nº 1.652.044 SSP-PI, abaixo assinado, doravante denominado **Uninovafapi**, e do outro lado, _____, CNPJ _____, com sede no (a) _____, nº _____, bairro _____, CEP: _____ Telefone (86) _____ Teresina – PI, neste ato representado por seu diretor _____, CPF nº _____, R.G nº _____ SSP-____, abaixo assinado, doravante denominada **CONVENENTE**, firmam o presente Convênio para realização de Estágios Obrigatório e/ou Não Obrigatório, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788; de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação do UNINOVAFAPI, oportunidade de complementação do ensino e da aprendizagem prática, por meio da participação em situações reais de vida e trabalho nas práticas supervisionadas curriculares e extracurriculares.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Competência do UNINOVAFAPI:

- Celebrar termo de compromisso com o educando (ou seu representante legal) e com a parte concedente do estágio
- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta curricular e aos horários da faculdade;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio, através dos relatórios;
- Exigir do aluno relatório semestral de atividades;
- Informar à CONVENENTE o período das avaliações escolares, para que a carga horária do estagiário possa ser reduzida.
- Informar à CONVENENTE qualquer desligamento do (a) estagiário (a) do UNINOVAFAPI, para as providencias cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante um **Termo de Compromisso**, celebrado entre a CONVENENTE e o estagiário; com interveniência obrigatória do UNINOVAFAPI.

CLÁUSULA QUARTA – Competência da CONVENENTE:

- Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário e o UNINOVAFAPI, zelando pelo seu cumprimento;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário aproveitamento de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Designar os estagiários encaminhados para desempenharem as atividades programadas, dentro da sua área de formação acadêmica;
- Oferecer supervisão ao estágio, através da indicação de um servidor do seu quadro de funcionários com formação compatível com o curso do (a) estagiário (a). Cada supervisor poderá orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- Permitir aos estagiários o acompanhamento de atividades nos diversos setores selecionados para o desenvolvimento do estágio;
- Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, cuja apólice seja compatível com valores de mercado e que será incorporada ao termo de compromisso, nos casos dos estágios não obrigatórios;
- Incluir os estagiários nos seus programas de saúde e segurança do trabalho;
- Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar ao UNINOVAFAPI, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.



CLÁUSULA QUINTA

O plano de estágio referente a cada período será elaborado pela coordenação do curso através dos docentes das disciplinas envolvidas e de comum acordo com a CONVENENTE.

CLÁUSULA SEXTA

Nos casos de estágios não obrigatórios, é **obrigatória a concessão de bolsa-auxílio** ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada pela CONVENENTE, bem como o **auxílio transporte**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os estagiários não terão nenhum vínculo empregatício com a CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data da sua assinatura pelas partes interessadas, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o foro da comarca de Teresina-Piauí, para resolução de qualquer dúvida ou pendência, por ventura originário deste instrumento, desde que, antes, não possam ser solucionados, amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas idôneas.

Teresina, ____ de _____ 20__

CONVENENTE
Assinatura e Carimbo

José Ricardo de Carvalho Trindade
Supervisor de Estágios do UNINOVAFAPI

Testemunhas:

CPF:

CPF:

